



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 004/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2026, apresentado pelo Vereador Adriano Casado, que promove substituição integral ao Projeto de Lei nº 004/2026, com a finalidade de instituir o Plano Municipal de Manejo e Preservação Ambiental de Santana do Cariri e estabelecer diretrizes para a proteção da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe, além de disciplinar o controle ambiental do uso de agrotóxicos e instituir mecanismos de transparência nos procedimentos relacionados ao uso e ocupação do solo no território municipal.

Conforme exposto na mensagem de substituição encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a nova redação tem por objetivo aperfeiçoar a técnica legislativa e assegurar maior compatibilidade do texto com o sistema constitucional de proteção ambiental, sem alteração da finalidade essencial da proposição originalmente apresentada.

O projeto estabelece princípios orientadores da política ambiental municipal, reconhece a relevância ecológica da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe e fixa diretrizes voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais, ao monitoramento do uso de agrotóxicos de alta toxicidade e à transparência nos procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento ambiental

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, redação e adequação ética da matéria.

A iniciativa encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que concerne à proteção do meio ambiente. Nesse contexto, a instituição de diretrizes municipais voltadas ao manejo ambiental e à preservação de áreas ambientalmente relevantes constitui medida juridicamente legítima e compatível com o sistema federativo de proteção ambiental.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

O texto substitutivo apresenta organização normativa adequada, estruturada em capítulos que tratam das disposições gerais, da proteção da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe, do uso sustentável do solo, do monitoramento e controle do uso de agrotóxicos, da aplicação aérea desses produtos e dos mecanismos de transparência e controle institucional. Observa-se que a redação aprimora a sistematização da matéria e delimita com maior clareza os parâmetros normativos destinados à atuação administrativa do Município.

Do ponto de vista jurídico, a proposição também resguarda a observância da legislação ambiental vigente, ao estabelecer que eventuais intervenções ambientais dependerão de estudo técnico e autorização do órgão competente, além de prever que a regulamentação municipal limitar-se-á às competências locais, sem interferir nas atribuições regulatórias de órgãos federais ou estaduais.

Ademais, a norma expressamente dispõe que sua implementação ocorrerá com base na estrutura administrativa já existente, sem criação de cargos ou imposição de despesas obrigatórias, o que reforça sua adequação jurídica e administrativa.


No que concerne à ética e ao decoro parlamentar, a proposição revela-se alinhada ao interesse público, especialmente por promover instrumentos normativos voltados à proteção ambiental, à sustentabilidade territorial e ao fortalecimento da transparência na gestão ambiental municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 004/2026 com mensagem substitutiva, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público do Município de Santana do Cariri.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 04 de março de 2026.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** 
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____